



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

## PROVIMENTO Nº 017 /2012

Retifica a redação do item 6.3 da Tabela nº I, integrante do Anexo I da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, que fixa os valores devidos à diligência do oficial de justiça avaliador judiciário, no cumprimento dos mandados cíveis e de avaliação.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Provimento nº 11/2010 desta Corregedoria-Geral da Justiça, equiparou os valores devidos nas diligências empreendidas para cumprimento dos mandados cíveis e de avaliação, pelos oficiais de justiça e avaliadores judiciários das comarcas de Goiânia, Trindade e Luziânia, nas áreas urbanas III, rurais ou distritais, aos das demais comarcas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Provimento nº 15/2012 desta Corregedoria-Geral da Justiça, que atualizou os valores das Tabelas I e II, das locomoções do oficial de justiça avaliador judiciário no cumprimento dos mandados cíveis e de avaliação, foi publicado, equivocadamente, com a redação do item 6.3 da Tabela nº I, integrante do Anexo I, prevista no Provimento nº 4/2009, revogado pelo de nº 11/2010;

RESOLVE:

I – Retificar, em parte, o Provimento nº 15/2012, especialmente a

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2400 - Fax (62) 3216-2677



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

redação do item 6.3 da Tabela nº I, integrante do Anexo I da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, que fixa os valores da locomoção do oficial de justiça avaliador judiciário no cumprimento dos mandados cíveis e de avaliação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.3 . quando a diligência for realizada em zona RURAL, povoados, fazendas, núcleos populacionais periféricos e adjacências, se o percurso, consideradas as idas e voltas, exceder a 100 (cem) quilômetros, o valor previsto no item 6.2 será acrescido de R\$ 106,69.

Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2012.

  
DESEMBARGADORA BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
Corregedora-Geral da Justiça